

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90012/2025

CONTRATANTE (UASG)

180309

OBJETO

Contratação de serviço e manutenção de extintores de incêndio da Delegacia Seccional de Polícia de Andradina e unidades subordinadas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.556,50

DATA DA SESSÃO

Dia 23/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
7. HABILITAÇÃO	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	11
10. CONTRATAÇÃO	12
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2025

Processo Administrativo n.º 058.00111171/2024-47

Torna-se público que o(a) **Polícia Civil do Estado de São Paulo**, por meio do(a) **Setor de Finanças da Delegacia Seccional de Polícia de Andradina, sediada à Rua São Francisco, 871, Bairro Benfica, no município de Andradina/SP**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75, caput, inciso II](#), da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observando a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 23/04/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de serviços de manutenção e recarga de extintores da Delegacia Seccional de Polícia de Andradina e unidades subordinadas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

Rua São Francisco nº 871 - Benfica - Andradina/SP - CEP: 16.900-411

(18) 3722-7900 – andradina.deinter10@policiacivil.sp.gov.br



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para essa dispensa eletrônica, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP

ofertado, e o **preço**, conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#);

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte **ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5)** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.](#)

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e **as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5)** que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. **FASE DE LANCES**

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**, conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer **valor inferior**, conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de **percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **1% (um por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do **menor lance**, conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso registrado, vedada a identificação do fornecedor.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo**, conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Aviso definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o **menor preço**, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer **acima do preço máximo** definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. **Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.**

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Rua São Francisco nº 871 - Benfca - Andradina/SP - CEP: 16.900-411

(18) 3722-7900 – andradina.deinter10@policiacivil.sp.gov.br



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP

- 6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, *caput*, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, e os quantitativos e custos unitários tidos como relevantes, conforme documentação e modelo de proposta anexadas a este Aviso.

6.10.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

6.10.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60(sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Aviso como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5);

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP

10.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

10.2.4. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.5. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.6. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

10.2.6.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.2.6.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.6.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

10.2.6.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.2.6.5. dos direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.2.6.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP

- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - (2) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato;
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato;
 - (5) Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;
 - (6) Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;
 - (7) Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;
 - (8) Para infrações descritas no item 11.1.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP

a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: andradina.financas@policiacivil.sp.gov.br (Setor de Finanças).

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados andradina.financas@policiacivil.sp.gov.br



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 12.13.1. ANEXO I – Termo de Referência, pág. 19 a 57;
- 12.13.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho, pág. 58 a 59;
- 12.13.3. ANEXO III – Modelos (s) referente (s) a planilha de proposta, pág. 60 a 61;
- 12.13.4. ANEXO IV – Modelo (s) de Declaração (ões), pág. 62;
- 12.13.5. ANEXO V – Planilha orçamentária, pág. 63 a 65.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP

Andradina, na data da assinatura digital

JOSÉ ASTOLFO JÚNIOR
Delegado Seccional de Polícia

Termo de Referência 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	180309-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE ANDRADINA	DON TARIK DE ALMEIDA FOWLER	15/04/2025 08:46 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	41/2025	058.00111171/2024-47

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de **manutenção e recarga de extintores da Delegacia Seccional de Polícia de Andradina e unidades subordinadas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

LOTE					
Valor Total: R\$ 8.556,50 (oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)					
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	ITEM BEC	CATSERV
1		Serviço de Recarga e manutenção nível 2 em Equipamento de Segurança - Extintor, agua pressurizada, cap. 10 litros, Classe 2-A	48	55786	3662
2		Serviço de Recarga e manutenção nível 2 em Equipamento de Segurança - Extintor, gás carbônico (co2) cap. 6 kg, Classe 5-B:C	29	55794	3662

3		Serviço de Recarga e manutenção nível 2 em Equipamento de Segurança - Extintor, pó químico seco cap. 6 kg, Classe 4-A 40-B:C	19	55816	3662
4		Serviço de Recarga e manutenção nível 2 em Equipamento de Segurança - Extintor, pó químico seco cap. 4 kg, Classe 3-A 20-B:C	23	55824	3662
5		Serviço de Recarga e manutenção nível 2 em Equipamento de Segurança - Extintor, pó químico seco cap. 4 kg, Classe 20-B:C	10	55824	3662
6	6.1	Serviço de Recarga e manutenção nível 3 em Equipamento de Segurança - Extintor, pó químico seco cap. 6 kg, Classe 20-B:C	1	7803	3662
	6.2	Serviço de Manutenção Em Equipamento de Segurança /proteção Pessoal - Teste hidrostático em extintor de incêndio	1	124125	3662
	6.3	Serviço de Manutenção Em Equipamento de Segurança /proteção Pessoal - Pintura em extintor de incêndio	1	61140	3662

A empresa poderá utilizar a recarga por critério de reposição/substituição, desde que o estado do extintor reposto seja igual ou superior ao equipamento original.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para a realização dos serviços de manutenção e recarga dos extintores e renovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) da Delegacia Seccional de Polícia de Andradina e Unidades subordinadas.

2.2. A manutenção e recarga dos extintores é essencial para manter a segurança contra incêndios, assegurando que estejam prontos para uso, com a carga adequada e dentro do prazo de validade. Ainda como justificativa, os serviços de manutenção e recargas em extintores é uma obrigatoriedade às normas de segurança, em observância a determinação legal de realização dos serviços com a periodicidade indicada na Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela [Portaria n.º 58, de 16 de fevereiro de 2022](#), do INMETRO.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000163/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2024;
- III) Id do item no PCA: 86;
- IV) Classe/Grupo: 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 180309-41/2025

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Com base nas normas vigentes e em atendimento à demanda da Delegacia Seccional de Polícia de Andradina, é obrigatório realizar manutenção e recarga em extintores respeitando a periodicidade indicada nos cilindros. Essa medida visa manter as condições de prevenção e combate a incêndio e emissão de documentos visando renovação do CLCB.

3.2. Desta forma, faz-se necessário a contratação direta por dispensa, pelo menor preço, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga para os extintores de Água Pressurizada (AP), Dióxido de Carbono (Gás Carbônico - CO₂), Pó Químico Seco (PQS).

3.3. A execução do objeto pretendido consiste na retirada e entrega dos extintores de incêndio, no fornecimento de material necessário para a recarga, na manutenção de 2º e 3º níveis e a reposição de componentes, tais como: válvulas, mangueiras, difusores, manômetros, lacres, selos, pintura, quadro de instruções, caso necessário.

3.4. A retirada e entrega dos equipamentos deverão ocorrer na presença de um representante de cada uma das unidades administrativas relacionadas, que acompanhará o funcionário da empresa contratada durante a execução dos serviços. Além disso, a retirada e entrega devem ser realizadas no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

3.5. A manutenção consiste no serviço de caráter preventivo e/ou corretivo cuja execução requer profissional capacitado da empresa registrada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), ferramental, equipamentos e local apropriados, compreendendo o exame completo do extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições de operação, de forma a proporcionar um nível adequado de confiança de que o extintor de incêndio estará apto a funcionar com segurança e desempenho adequados ao combate de princípios de incêndio.

3.6. A manutenção de 2º nível tem caráter preventivo e corretivo. Este nível abrange, em suma, a limpeza dos componentes, a inspeção das partes internas e externas quanto à existência de danos ou corrosão, bem como a verificação da necessidade do equipamento ser submetido ao ensaio hidrostático. Além disso, inclui a substituição de peças danificadas ou desgastadas, regulagem e também a execução da recarga e pressurização do extintor de incêndio. Caso necessário, realiza-se a pintura. Na impossibilidade de correção de alguma irregularidade, o equipamento deve ser submetido à manutenção de 3º nível, condenado ou substituído.

3.7. A manutenção de 3º nível tem caráter preventivo e corretivo, e visa verificar a resistência e as condições de operação do extintor de incêndio e seus componentes. Os extintores devem ser submetidos a este nível de manutenção em um intervalo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático ou, ainda, quando apresentarem uma das situações previstas na NBR 12.962/2016. Este nível abrange todos os procedimentos previstos para a manutenção de 2º nível e, obrigatoriamente, o ensaio hidrostático dos recipientes e cilindros. A tinta do extintor deve ser removida para o teste e repintado posteriormente, com troca dos selos e rótulo.

3.8. Os equipamentos que, porventura, não apresentarem condições de recarga e/ou forem reprovados no ensaio hidrostático deverão ser devolvidos, acompanhados do respectivo laudo técnico, no qual se explicitam os motivos pelos quais foram rejeitados.

3.9. Os recipientes e os cilindros dos extintores de incêndio devem ser pintados conforme o item 5.4.1 da ABNT NBR 12.962/2016.

3.10. A recarga consiste na reposição ou substituição do agente extintor (substância combatente do fogo) e/ ou gás expelente. Envasamento do extintor de incêndio com base na carga nominal de agente extintor especificada, respeitando as tolerâncias de carga e, quando aplicável, incluindo a reposição de gás expelente, sendo esta uma das etapas da manutenção de 2º e 3º níveis.

3.11. Na manutenção do extintor de incêndio não é permitida alteração das pressões, agente extintor ou quantidades indicadas no recipiente ou cilindro.

3.12. O serviço de manutenção e recarga dos extintores deve seguir instruções do fabricante e estar em conformidade com a ABNT NBR 12.962/2016 e o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, anexo da Portaria INMETRO n.º 58/2022.

3.13. A solução abrange a prestação do serviço, incluindo ferramentas e materiais necessários à correta execução dos serviços.

3.14. A recarga de extintores, os testes hidrostáticos, bem como o fornecimento do material necessário para a execução dos referidos serviços, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da empresa contratada.

3.15. A empresa contratada deverá fornecer, a título de empréstimo para reposição, durante a execução dos serviços e sem ônus para o Contratante, a quantidade necessária de extintores para substituir os cilindros submetidos à manutenção, respeitando suas respectivas especificações.

3.16. A empresa contratada deverá, ao final dos serviços, fornecer memorial descritivo assinado pelo responsável técnico pela manutenção e recarga.

3.17. Os extintores, após a realização dos serviços, deverão possuir:

- a) Pressão adequada;
- b) Lacres de inviolabilidade da válvula de fluxo e gatilho;
- c) Anel de Identificação da Manutenção;
- d) Quadro de Instruções;

- e) Etiqueta de Garantia Autoadesiva;
- f) Selo de Identificação da Conformidade concedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação (INMETRO).

4. Requisitos da contratação

- 4.1. A contratação de serviços de recarga de extintores envolve diversos requisitos técnicos e legais, visando garantir a segurança e o bom funcionamento desses equipamentos essenciais para a prevenção de incêndios.
- 4.2. Os serviços devem ser prestados com qualidade, em observância a NBR 12692/2016 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, demais normas, pela boa técnica e legislação aplicável.
- 4.3. A empresa deverá emitir selo, com o prazo de validade da recarga, sendo que a validade será de 12 (doze) meses.
- 4.4. A empresa deverá, ao final dos serviços, fornecer memorial descritivo assinado pelo responsável técnico pela recarga.
- 4.5. O transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta do Contratado.
- 4.6. O licitante deverá apresentar:
 - a) Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.
 - b) Atestado de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
 - c) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. Esta declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Garantia da contratação

- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à baixa complexidade da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato;
 - 5.1.2. Tempo para finalização do serviço: 20 (vinte) dias corridos;

Rotinas a serem cumpridas

- 5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
 - 5.2.1. Os extintores deverão ser retirados dos locais e horários indicados nos itens 5.4 e 5.6, respectivamente, pelo prestador de serviço, e levados para a realização da recarga e manutenção, sendo recolocados nas unidades de onde foram retirados devidamente recarregados;

5.2.2. A Contratada deverá informar previamente a relação de funcionários que executarão os serviços, incluindo nome e documento de identidade. A retirada e a entrega dos equipamentos na unidade deverão ser acompanhadas, em todo o tempo, por um servidor da própria unidade;

5.2.3. Os serviços incluem, além da recarga, todos os procedimentos referentes à manutenção de 2º (segundo) nível. Somente 1 (um) equipamento será submetido à manutenção de 3º (terceiro) nível da Delegacia de Polícia de Lavínia, conforme tabela de quantitativo por unidades no item 5.8.;

5.2.4. A Contratada deverá, ao final dos serviços, fornecer memorial descritivo assinado pelo responsável técnico pela manutenção e recarga;

5.2.5. Os serviços deverão seguir os regulamentos do INMETRO e as normas da ABNT, tendo como referência normativa a NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;

5.2.6. A Contratada deverá responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei n.º 14.133/21, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. A empresa contratada deverá disponibilizar, durante a execução dos serviços, a mesma quantidade, respeitando as suas respectivas especificações, tantos extintores quantos forem necessários para substituir os cilindros submetidos à recarga pelo tempo correspondente ao de retorno dos extintores já recarregado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço	CEP	Município
Delegacia Seccional de Polícia de Andradina	Rua São Francisco, 871 - Bairro Benfica - 871	16.900-411	Andradina
Central de Polícia Judiciária de Andradina	Rua Guararapes, 902 - Centro	16.900-017	Andradina
2º Distrito Policial de Andradina	Av. Guanabara, 1552 - Centro	16.901-000	Andradina
DIG e DISE Andradina	Rua José Augusto de Carvalho, 505 - Centro	16.900-013	Andradina
DDM Andradina	Rua José Augusto de Carvalho, 1465 - Centro	16.901-015	Andradina
Delegacia de Polícia de Castilho	Rua Samira Zahr, 764 - Centro	16.920-000	Castilho
Delegacia de Polícia de Itapura	Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, s/n - Centro	15.390-000	Itapura
Delegacia de Polícia de Ilha Solteira	Alameda Pernambuco, 91 - Zona Norte	15.385-194	Ilha Solteira
DDM Ilha Solteira	Alameda Mato Grosso, 234 - Sala B - Zona Sul	15.388-000	Ilha Solteira

Delegacia de Polícia de Pereira Barreto	Avenida Brasil, 1484 - Bairro Sede	15.370-484	Pereira Barreto
DDM Pereira Barreto	Rua Francisca Senhorinha Carneiro, 1456 - Vila Municipal	15.371-274	Pereira Barreto
Delegacia de Polícia de Sud Mennucci	Av. Bento Alves Natel, 728 - Centro	15.360-000	Sud Mennucci
Delegacia de Polícia de Suzanópolis	Rua Vinte e um de Abril, 622 - Centro	15.380-000	Suzanópolis
Delegacia de Polícia de Lavínia	Rua Professora Maria Amália de Faria Gonfiantini, 449 - Centro	16.850-000	Lavínia
Delegacia de Polícia de Mirandópolis	Rua Primo Antônio Marchetti, 904 - Bairro Paulicéia	16.800-000	Mirandópolis
Delegacia de Polícia de Guaraçai	Rua Hideo Mori, 1225 - Centro	16.980-000	Guaraçai
Delegacia de Polícia de Murutinga do Sul	Rua Antônio Calesini, 189 - Centro	16.950-000	Murutinga do Sul
Delegacia de Polícia de Nova Independência	Rua Francisco de Carvalho Filho, 556 - Centro	16.940-000	Nova Independência

5.5. Os telefones de contato das unidades onde serão prestados os serviços estão disponibilizados na tabela abaixo:

<i>Unidade</i>	<i>Telefone</i>	<i>Unidade</i>	<i>Telefone</i>
Delegacia Seccional de Polícia de Andradina	(18) 3722-7900	Delegacia de Polícia de Pereira Barreto	(18) 3704-2333
Central de Polícia Judiciária de Andradina	(18) 3722-7937	DDM Pereira Barreto	(18) 3704-5288
2º Distrito Policial de Andradina	(18) 3722-4008	Delegacia de Polícia de Sud Mennucci	(18) 3786-1116
DIG e DISE Andradina	(18) 3722-7473	Delegacia de Polícia de Suzanópolis	(18) 3706-1264
DDM Andradina	(18) 3722-8696	Delegacia de Polícia de Lavínia	(18) 3698-1259
Delegacia de Polícia de Castilho	(18) 3741-1145	Delegacia de Polícia de Mirandópolis	(18) 3701-1444

Delegacia de Polícia de Itapura (18) 3745-1181	Delegacia de Polícia de Guaraçaí (18) 3705-1234
Delegacia de Polícia de Ilha Solteira (18) 3742-2463	Delegacia de Polícia de Murutinga do Sul (18) 3742-2463
DDM Ilha Solteira (18) 3742-4922	Delegacia de Polícia de Nova Independência (18) 3742-4922

5.6. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

5.7. Caso não seja possível a retirada na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.8. O quantitativo de equipamentos que serão submetidos à manutenção por unidade está relacionado na tabela abaixo:

ORDEM	UNIDADE POLICIAL	2º NÍVEL	2º NÍVEL	2º NÍVEL	2º NÍVEL	2º NÍVEL	3º NÍVEL	TOTAL
		ÁGUA	CO2	PQS	PQS	PQS	PQS	
		10 L	6 KG	6 KG	4 KG	4 KG	6 KG	
		2-A	5-B:C	4-A 40-B:C	3-A 20-B:C	20-B:C	20-B:C	
1	Delegacia Seccional de Polícia de Andradina	5	2	3	2	0	0	12
2	Central de Polícia Judiciária de Andradina	3	0	0	0	10	0	13
3	2º Distrito Policial de Andradina	3	2	0	2	0	0	7
4	DIG e DISE Andradina	3	3	0	3	0	0	9
5	DDM Andradina	2	2	0	4	0	0	8
6	Delegacia de Polícia de Castilho	3	2	2	1	0	0	8
7	Delegacia de Polícia de Itapura	1	1	0	2	0	0	4
8	Delegacia de Polícia de Ilha Solteira	3	2	3	0	0	0	8
9	DDM Ilha Solteira	2	0	0	2	0	0	4
10	Delegacia de Polícia de Pereira Barreto	4	3	1	0	0	0	8

11	DDM Pereira Barreto	7	2	1	3	0	0	13
12	Delegacia de Polícia de Sud Mennucci	2	1	2	0	0	0	5
13	Delegacia de Polícia de Suzanópolis	1	1	0	1	0	0	3
14	Delegacia de Polícia de Lavínia	2	2	0	1	0	1	6
15	Delegacia de Polícia de Mirandópolis	2	2	4	0	0	0	8
16	Delegacia de Polícia de Guaraçaí	2	2	0	2	0	0	6
17	Delegacia de Polícia de Murutinga do Sul	2	1	1	0	0	0	4
18	Delegacia de Polícia de Nova Independência	1	1	2	0	0	0	4
TOTAL		48	29	19	23	10	1	130

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e

demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN Estadual e SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (SICAF - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20 Constatando-se, junto ao CADIN Estadual e/ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. 1.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito exclusivamente em Banco do Brasil, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicafe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS,e/ou]de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Outras comprovações

8.19. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.556,50

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.556,50 (oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/180309

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 06181180149890000

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo este Termo de Referência.

JOSE ASTOLFO JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 08:46:44.

DON TARIK DE ALMEIDA FOWLER

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 08:45:57.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP

CERTIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a contratação de serviço para recarga e manutenção dos extintores de incêndio desta Delegacia Seccional de Polícia de Andradina e unidades subordinadas.

2 – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do Decreto Estadual 67.888 de 2023.

2.2. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo e contratação similares feitas pela Administração Pública em conformidade com o Decreto Estadual 67.888 de 2023, artigo 3º, inciso I. Esses resultados estão constantes no relatório, e são oriundos das bases de dados do Compras.gov.br – sistema oficial do poder executivo Federal. No entanto, o único item encontrado no CatServ (catálogo de serviços do Compras.gov.br) abrange de forma genérica o serviço de manutenção de extintores, que por sua vez possui singularidades como diferenciação do tipo de carga extintora e capacidade nominal, o que acarreta em variação nos preços. Em virtude dessa situação, conforme estipulado pelo § 3º do mesmo artigo, incorporamos preços de outras fontes de pesquisa disponíveis na internet as quais estão especificadas no relatório em anexo.

2.3. O preço estimado para a contratação apresentou o mínimo de três cotações orientadas de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 3º e do artigo 4º do Decreto Estadual 67.888 de 2023, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

3 – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados consta no histórico de filtro aplicado nos respectivos itens cotados nesta pesquisa de preços.

4 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média saneada dos valores obtidos de orçamentos de fornecedores locais e a mediana obtida através da ferramenta “Pesquisa de Preços” do Compras.gov.br, em razão de ser um dos métodos estatísticos previstos no artigo 4º do Decreto Estadual 67.888 de 2023.

$$\text{Média Saneada} = \frac{\text{Média 3 Fornecedores Locais} + \text{Mediana Pesquisa de Preços Compras.gov.br}}{2}$$

4.2. Dentro dos preços coletados foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou elevados, conforme marcador “Compõe” da tabela de cada item constante deste relatório de pesquisa de preços.

4.3. Em relação à ferramenta “Pesquisa de Preços” do Compras.gov.br, com o objetivo de assegurar que o preço referencial reflita um valor justo e condizente com a prática de mercado, foram desconsiderados os valores unitários superiores a R\$ 300,00. Essa decisão baseia-se na análise dos orçamentos recebidos de fornecedores locais, nos quais o maior preço unitário apresentado foi de R\$



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP

110,00 — valor mais de 150% inferior ao limite suprimido. Além disso, optou-se pela utilização da composição unitária, considerando a quantidade de 132 unidades de serviço. Essa abordagem visa refletir um preço médio mais realista, evitando distorções que podem ocorrer ao se utilizar o preço global. A adoção desse critério se justifica pela significativa variação nas quantidades contratadas pelas diferentes unidades da federação, o que poderia comprometer a precisão da estimativa de preço unitário.

5 – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 8.556,50 (oito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme memória de cálculo constante neste relatório de pesquisa de preços.

5.2. Quando o preço estimado para obter com base única no inciso I do artigo 3º do Decreto Estadual 67.888 de 2023, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados. Orientação esta que se aplica para os itens cotados nesta pesquisa de preços, com exceção ao item 08.

5.3. Após a realização de pesquisa de preços, em conformidade com o decreto 67.888 de 2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6 – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo seguinte integrante da equipe de planejamento de contratação: Don Tarik de Almeida Fowler

7 – ANEXOS

- I – Tabela contendo o resumo da composição do preço referencial, pág. 3;
- II – Memória de cálculo – Pesquisa de Preços – Compras.gov.br, pág. 4 a 6;
- III – Orçamento Extimpaes, pág. 7;
- IV – Orçamento Extinfogo, pág. 8;
- V – Orçamento Fama, pág. 9;
- VI – Solicitação de orçamento via e-mail para Fama, pág. 10;
- VII – Solicitação de orçamento via e-mail para Ferraz Extintores, pág. 11;
- VIII – Solicitação de orçamento via e-mail para Dantas Extintores, pág. 12;
- IX – Solicitação de orçamento via e-mail para Extimpaes, pág. 13;
- X – Solicitação de orçamento via e-mail para Extinfogo, pág. 14;
- XI – Modelo de Proposta de orçamento contendo as informações solicitadas, pág. 15 a 17;
- XII – Resposta via e-mail da empresa Fama, pág. 18 a 19;
- XIII – Resposta via e-mail da empresa Extimpaes, pág. 20 a 21;
- XIV – Resposta via e-mail da empresa Extinfogo, pág. 22 a 23;

Documento assinado digitalmente
gov.br DON TARIK DE ALMEIDA FOWLER
Data: 15/04/2025 08:11:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andradina, 15 de abril de 2025.

Don Tarik de Almeida Fowler
Papiloscopista Policial de 2ª Classe
Responsável pela pesquisa



LOTE													
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EXTINPAES		EXTINFOGO COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA		CARVALHO SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA FAMA SISTEMA CONTRA INCENDIO		MÉDIA FORNECEDORES LOCAIS		ITEM BEC	CATSERV
				CNPJ: 01.903.264/0001-18		CNPJ: 01.903.264/0001-18		CNPJ: 28.559.620/0001-84					
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1		Serviço de Recarga e manutenção nível 2 em Equipamento de Segurança - Extintor, água pressurizada, cap. 10 l, Classe 2-A	48	45,00	2.160,00	35,00	1.680,00	45,00	2.160,00	41,67	2.000,00	55786	3662
2		Serviço de Recarga e manutenção nível 2 em Equipamento de Segurança - Extintor, gás carbônico (co2) cap.6 kg, Classe 5-B:C	29	110,00	3.190,00	100,00	2.900,00	110,00	3.190,00	106,67	3.093,33	55794	3662
3		Serviço de Recarga e manutenção nível 2 em Equipamento de Segurança - Extintor, pó químico seco cap. 6 kg, Classe 4-A 40-B:C	19	20,00	380,00	100,00	1.900,00	70,00	1.330,00	63,33	1.203,33	55816	3662
4		Serviço de Recarga e manutenção nível 2 em Equipamento de Segurança - Extintor, pó químico seco cap. 4 kg, Classe 3-A 20-B:C	23	20,00	460,00	75,00	1.725,00	67,00	1.541,00	54,00	1.242,00	55824	3662
5		Serviço de Recarga e manutenção nível 2 em Equipamento de Segurança - Extintor, pó químico seco cap. 4 kg, Classe 20-B:C	10	12,00	120,00	45,00	450,00	45,00	450,00	34,00	340,00	55824	3662
6	6.1	Serviço de Recarga e manutenção nível 3 em Equipamento de Segurança - Extintor, pó químico seco cap. 6 kg, Classe 20-B:C	1	12,00	12,00	60,00	60,00		0,00	36,00	36,00	7803	3662
	6.2	Servico de Manutencao Em Equipamento de Seguranca/protecao Pessoal - Teste hidrostatico em extintor de incendio	1	15,00	15,00	10,00	10,00		0,00	12,50	12,50	124125	3662
	6.3	Servico de Manutencao Em Equipamento de Seguranca/protecao Pessoal - Pintura em extintor de incendio	1	15,00	15,00	10,00	10,00		0,00	12,50	12,50	61140	3662
132				TOTAL	6.352,00	TOTAL	8.735,00	TOTAL	8.671,00	TOTAL	7.939,67		

MÉDIA SANEADA	=	R\$ 7.939,67	+	R\$ 9.173,34	=	R\$ 8.556,50
(Fornecedores Locais + Pesquisa de Preços Compras.gov) / 2				2		

Documento assinado digitalmente



DON TARIK DE ALMEIDA FOWLER
Data: 01/04/2025 13:22:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Don Tarik de Almeida Fowler
Papiloscopista Policial de 2ª Classe
Setor de Finanças / Patrimônio / Compras
Delegacia Seccional de Polícia de Andradina

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
9/2025	180309	Concluída	DON TARIK DE ALMEIDA FOWLER

Título: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Observações: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DA DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA E UNIDADES SUBORNIDADAS.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 9.173,3400

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	UNIDADE	132
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 25,0000	R\$ 91,5917	R\$ 69,4950
Coeficiente de Variação: 74,0287% Desvio Padrão: 67,8041 Maior Preço: R\$ 297,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-FUND PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.450,0000	31/03/2025	Não
2	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 995,0000	31/03/2025	Não
i3	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 450,0000	30/03/2025	Não
4	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 64.721,8000	28/03/2025	Não
5	I	PMSP - SUBPREFEITURA JABAQUARA - Compras.gov.br	61	UNIDADE	R\$ 60,7000	28/03/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 41,0925	28/03/2025	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 11.500,0000	28/03/2025	Não
i8	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 45,0000	27/03/2025	Sim
i9	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 35,0000	27/03/2025	Sim
i10	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	45	UNIDADE	R\$ 45,0000	27/03/2025	Sim

i11		MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	35 UNIDADE	R\$ 30,0000	27/03/2025	Sim
i12		MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 25,0000	27/03/2025	Sim
i13		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.550,0000	27/03/2025	Não
i14		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 55,0000	27/03/2025	Sim
i15		MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	29 UNIDADE	R\$ 50,0000	27/03/2025	Sim
i16		MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 90,0000	27/03/2025	Sim
i17		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 140,0000	27/03/2025	Sim
18		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 362,0000	27/03/2025	Não
19		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 113,0000	27/03/2025	Sim
20		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 86,0000	27/03/2025	Sim
21		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 79,0000	27/03/2025	Sim
22		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	75 UNIDADE	R\$ 69,0000	27/03/2025	Sim
23		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 89,0000	27/03/2025	Sim
24		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	155 UNIDADE	R\$ 59,0000	27/03/2025	Sim
25		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 297,0000	27/03/2025	Sim
26		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 82,9000	27/03/2025	Sim
27		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	65 UNIDADE	R\$ 60,8000	27/03/2025	Sim
28		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 45,5000	27/03/2025	Sim
29		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	155 UNIDADE	R\$ 32,5000	27/03/2025	Sim
30		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 849,8000	27/03/2025	Não
31		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	295 UNIDADE	R\$ 85,5000	27/03/2025	Sim
32		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	90 UNIDADE	R\$ 55,0000	27/03/2025	Sim
33		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 27,0000	27/03/2025	Sim
34		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	35 UNIDADE	R\$ 77,0000	27/03/2025	Sim
35		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	95 UNIDADE	R\$ 27,0000	27/03/2025	Sim
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 269,9900	27/03/2025	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 229,9900	27/03/2025	Sim
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 239,9900	27/03/2025	Sim
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 49,9900	27/03/2025	Sim
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45 UNIDADE	R\$ 189,9900	27/03/2025	Sim
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 189,9900	27/03/2025	Sim

42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 149,9900	27/03/2025	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17 UNIDADE	R\$ 149,9900	27/03/2025	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	220 UNIDADE	R\$ 99,9900	27/03/2025	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 74,9900	27/03/2025	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	146 UNIDADE	R\$ 54,9900	27/03/2025	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 79,9900	27/03/2025	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	861 UNIDADE	R\$ 69,9900	27/03/2025	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 59,9900	27/03/2025	Sim
50	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 35,0000	27/03/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Com o objetivo de assegurar que o preço referencial reflita um valor justo e condizente com a prática de mercado, foram desconsiderados os valores unitários superiores a R\$ 300,00. Essa decisão baseia-se na análise dos orçamentos recebidos de fornecedores locais, nos quais o maior preço unitário apresentado foi de R\$ 110,00 — valor mais de 150% inferior ao limite suprimido.

Além disso, optou-se pela utilização da composição unitária, considerando a quantidade de 132 unidades de serviço. Essa abordagem visa refletir um preço médio mais realista, evitando distorções que podem ocorrer ao se utilizar o preço global. A adoção desse critério se justifica pela significativa variação nas quantidades contratadas pelas diferentes unidades da federação, o que poderia comprometer a precisão da estimativa de preço unitário.

Relatório emitido em 01/04/2025 10:21

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

EXTIMPAES

EXTINTORES - HIDRANTES - TUBOS E CONEXÕES

1016/2025-K

Araçatuba , 27 de março de 2025 .

DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE ANDRADINA

Rua São Francisco nº 871

ANDRADINA/SP

CNPJ: 04.236.548/0036-16

WhatsApp: 18 98166-3286

E-Mail: don.fowler@policiacivil.sp.gov.br

A/C.: Sr. Don Tarik,

Orçamento

QTD.		Preço Unitário	TOTAL
48	Recarga de extintor de Água Pressurizada - 10 litros	R\$ 45,00	R\$ 2.160,00
29	Recarga de extintor de CO2 - 6kg	R\$ 110,00	R\$ 3.190,00
19	Recarga de extintor de Pó ABC - 6kg	R\$ 20,00	R\$ 380,00
23	Recarga de extintor de Pó ABC - 4kg	R\$ 20,00	R\$ 460,00
10	Recarga de extintor de Pó BC - 4kg	R\$ 12,00	R\$ 120,00
1	Recarga de extintor de Pó BC - 6kg	R\$ 12,00	R\$ 12,00
1	Teste hidrostático em extintor de incêndio	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1	Pintura em extintor de incêndio	R\$ 15,00	R\$ 15,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 6.352,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À combinar

Orçamento válido até : 26 de abril de 2025

Yolanda Garruti da Cruz & Cia LTDA

CNPJ: 01.903.264/0001-18 INSCR. EST.: 1777.092.300.119

Empresa registrada no INMETRO sob nº 010352/2013

R. Luísa de Marilac, nº 260 - JD Dona Amélia - CEP.: 16050-720 - ARAÇATUBA / SP

(18) 3622-2317



(18) 9 9661-4543

www.extimpaes.com.br

E-mail: extimapes@gmail.com



EXTINFOGO

EXTINFOGO COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA

29.597.776/0001-12

Rua Doutor Luiz de Almeida, 59 - Paraíso

Araçatuba - SP - 16050-203

Contato: EXTINFOGO

I.E.: 177588643116

Telefone: (18)3301-6662 / (18)99603-9385

E-mail: extinfofogo.sac@gmail.com

ORÇAMENTO Nº: 1083

25 de março de 2025

Razão Social: POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO

Nome Fantasia: DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE ANDRADINA

CNPJ/CPF: 04.236.548/0036-16

Endereço: RUA SAO FRANCISCO

Bairro: BENFICA

Cidade: Andradina - SP

Contato: DELEGACIA SECCIONAL

E-mail: delsecand@uol.com.br

Código: 1975

Número: 871

CEP: 16.900-411

I.E.:

Telefone:

Em atenção a sua consulta, apresentamos o nosso orçamento de preços, para aquisição ou manutenção dos materiais discriminados abaixo.

Quantidade	Descrição	NCM	Preço	Total
48	RECARGA EXTINTOR DE ÁGUA - 10L		R\$ 35,00	R\$ 1.680,00
29	RECARGA DE EXTINTOR CO2- 6KG		R\$ 100,00	R\$ 2.900,00
19	RECARGA EXTINTOR ABC- 6KG		R\$ 100,00	R\$ 1.900,00
23	RECARGA EXTINTOR DE PÓ ABC - 4KG		R\$ 75,00	R\$ 1.725,00
10	RECARGA EXTINTOR DE PÓ BC - 4KG		R\$ 45,00	R\$ 450,00
1	RECARGA EXTINTOR DE PÓ BC - 6KG		R\$ 60,00	R\$ 60,00
1	TESTE HIDROSTÁTICO AP/ PQS		R\$ 10,00	R\$ 10,00
1	PINTURA DO EXTINTOR AP/BC		R\$ 10,00	R\$ 10,00

Total: R\$ 8.735,00

CONDIÇÕES

Vendedor: Extinfofogo

Telefone:

Validade: 31/03/2025

Pagamento: Outra Condição de Pagamento

Venc. Pgto: 25/03/2025

Observações:



CARVALHO SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA
FAMA SISTEMA CONTRA INCENDIO

Telefone: (18) 3821-2436 - ((1) 8)99-813- ☎

AV JOSE BONIFACIO, 2408

CENTRO - Cep: 17900-013 - DRACENA - SP

CNPJ: 28.559.620/0001-84 | I.E.: 292067916119

Registro Inmetro N° 004024/2018

- e-mail:fama.sistema@hotmail.com - facebook: fama sistema contra incêndio

Orçamento N°: 120246038
Data 25/03/2025

Cliente: 7194 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO

Nome Fant: DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE ANDRADINA

Endereço: R SAO FRANCISCO, 871

Bairro: BENFICA

CNPJ/CPF: 04.236.548/0036-16

Telefones: (0) - | (0) -

E-mail:

Compl.:

CEP: 16900-411 **Cidade:** ANDRADINA

UF: SP

IE:

Obs: Conferir atentamente todos os dados cadastrais, pois através de sua aprovação será emitida a Nota Fiscal. Não nos responsabilizamos por eventuais prejuízo causado ao patrimônio e meio ambiente por quaisquer tipos de incêndios.

Prezado Senhores (as):

Apresentamos a seguir nossos preços e condições para o fornecimento dos serviços relacionados abaixo:

Serviços						
Item	Código	Descrição	Qtde	Unit	Preço	Total
1	17	RECARGA EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 L	48,00	SV	45,00	2.160,00
2	16	RECARGA EXTINTOR CO2 6 KG	29,00	SV	110,00	3.190,00
3	32	RECARGA EXTINTOR PQS 6KG ABC	19,00	SV	70,00	1.330,00
4	3	RECARGA EXTINTOR PQS 4 KG BC	10,00	SV	45,00	450,00
5	31	RECARGA EXTINTOR PQS 4KG ABC	23,00	SV	67,00	1.541,00
Total Serviços:			129,00			8.671,00

TOTAL R\$ 8.671,00

OBS: orçamento

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A COMBINAR

FORMA DE PAGAMENTO: CHEQUE

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA/PRODUÇÃO: 7 dias úteis

Vendedor: LAYON

ACEITE DO CLIENTE

Assinatura sob carimbo

Autorizado por:

Data/Hora:



Solicitação de Orçamento para Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio

De Don Tarik De Almeida Fowler <don.fowler@policiacivil.sp.gov.br>

Data Ter, 25/03/2025 13:53

Para fama.sistema@hotmail.com <fama.sistema@hotmail.com>

 2 anexos (924 KB)

Proposta - Solicitacao_orcamento ASSINADO.pdf; MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO.doc;

Boa tarde, prezados!

Venho, por meio deste, solicitar o envio de um orçamento para a contratação de serviço de recarga e manutenção de nível 2 dos extintores de incêndio desta Delegacia Seccional de Polícia de Andradina, bem como das unidades subordinadas, conforme as especificações contidas no modelo de proposta de orçamento em anexo.

Solicito que se atentem ao fato de que há 1 (uma) unidade de equipamento que requer recarga e manutenção de nível 3.

Aguardo o retorno com as informações solicitadas.

Atenciosamente,



DEINTER-10 – ARAÇATUBA
SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA "ESCRIVÃO DE POLÍCIA OSVALTER PARO"

Don Tarik de Almeida Fowler
Papiloscopista Policial de 2ª Classe
Setor de Finanças / Patrimônio

Rua São Francisco, 871 – Benfica – Andradina/SP – CEP: 16.900-411
Telefone: (18) 3722-7900 ou 3722-3444



Solicitação de Orçamento para Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio

De Don Tarik De Almeida Fowler <don.fowler@policiacivil.sp.gov.br>

Data Ter, 25/03/2025 14:05

Para ferrazextintores@hotmail.com <ferrazextintores@hotmail.com>

 2 anexos (924 KB)

Proposta - Solicitacao_orcamento ASSINADO.pdf; MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO.doc;

Boa tarde, prezados!

Venho, por meio deste, solicitar o envio de um orçamento para a contratação de serviço de recarga e manutenção de nível 2 dos extintores de incêndio desta Delegacia Seccional de Polícia de Andradina, bem como das unidades subordinadas, conforme as especificações contidas no modelo de proposta de orçamento em anexo.

Solicito que se atentem ao fato de que há 1 (uma) unidade de equipamento que requer recarga e manutenção de nível 3.

Aguardo o retorno com as informações solicitadas.

Atenciosamente,



DEINTER-10 – ARAÇATUBA
SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA "ESCRIVÃO DE POLÍCIA OSVALTER PARO"

Don Tarik de Almeida Fowler
Papiloscopista Policial de 2ª Classe
Setor de Finanças / Patrimônio

Rua São Francisco, 871 – Benfica – Andradina/SP – CEP: 16.900-411
Telefone: (18) 3722-7900 ou 3722-3444



Solicitação de Orçamento para Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio

De Don Tarik De Almeida Fowler <don.fowler@policiacivil.sp.gov.br>

Data Ter, 25/03/2025 14:00

Para dantas_racoes@hotmail.com <dantas_racoes@hotmail.com>

 2 anexos (924 KB)

Proposta - Solicitacao_orcamento ASSINADO.pdf; MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO.doc;

Boa tarde, prezados!

Venho, por meio deste, solicitar o envio de um orçamento para a contratação de serviço de recarga e manutenção de nível 2 dos extintores de incêndio desta Delegacia Seccional de Polícia de Andradina, bem como das unidades subordinadas, conforme as especificações contidas no modelo de proposta de orçamento em anexo.

Solicito que se atentem ao fato de que há 1 (uma) unidade de equipamento que requer recarga e manutenção de nível 3.

Aguardo o retorno com as informações solicitadas.

Atenciosamente,



DEINTER-10 – ARAÇATUBA
SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA "ESCRIVÃO DE POLÍCIA OSVALTER PARO"

Don Tarik de Almeida Fowler
Papiloscopista Policial de 2ª Classe
Setor de Finanças / Patrimônio

Rua São Francisco, 871 – Benfica – Andradina/SP – CEP: 16.900-411
Telefone: (18) 3722-7900 ou 3722-3444



Solicitação de Orçamento para Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio

De Don Tarik De Almeida Fowler <don.fowler@policiacivil.sp.gov.br>

Data Ter, 25/03/2025 14:22

Para extimpaes@gmail.com <extimpaes@gmail.com>

 2 anexos (924 KB)

Proposta - Solicitacao_orcamento ASSINADO.pdf; MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO.doc;

Boa tarde, prezados!

Venho, por meio deste, solicitar o envio de um orçamento para a contratação de serviço de recarga e manutenção de nível 2 dos extintores de incêndio desta Delegacia Seccional de Polícia de Andradina, bem como das unidades subordinadas, conforme as especificações contidas no modelo de proposta de orçamento em anexo.

Solicito que se atentem ao fato de que há 1 (uma) unidade de equipamento que requer recarga e manutenção de nível 3.

Aguardo o retorno com as informações solicitadas.

Atenciosamente,



DEINTER-10 – ARAÇATUBA
SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA "ESCRIVÃO DE POLÍCIA OSVALTER PARO"

Don Tarik de Almeida Fowler
Papiloscopista Policial de 2ª Classe
Setor de Finanças / Patrimônio

Rua São Francisco, 871 – Benfica – Andradina/SP – CEP: 16.900-411
Telefone: (18) 3722-7900 ou 3722-3444



Solicitação de Orçamento para Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio

De Don Tarik De Almeida Fowler <don.fowler@policiacivil.sp.gov.br>

Data Ter, 25/03/2025 14:15

Para extinfo.sac@gmail.com <extinfo.sac@gmail.com>

 2 anexos (924 KB)

Proposta - Solicitacao_orcamento ASSINADO.pdf; MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO.doc;

Boa tarde, prezados!

Venho, por meio deste, solicitar o envio de um orçamento para a contratação de serviço de recarga e manutenção de nível 2 dos extintores de incêndio desta Delegacia Seccional de Polícia de Andradina, bem como das unidades subordinadas, conforme as especificações contidas no modelo de proposta de orçamento em anexo.

Solicito que se atentem ao fato de que há 1 (uma) unidade de equipamento que requer recarga e manutenção de nível 3.

Aguardo o retorno com as informações solicitadas.

Atenciosamente,



DEINTER-10 – ARAÇATUBA
SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA "ESCRIVÃO DE POLÍCIA OSVALTER PARO"

Don Tarik de Almeida Fowler
Papiloscopista Policial de 2ª Classe
Setor de Finanças / Patrimônio

Rua São Francisco, 871 – Benfica – Andradina/SP – CEP: 16.900-411
Telefone: (18) 3722-7900 ou 3722-3444



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP

Modelo de proposta de planilha de orçamento

LOTE							
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ITEM BEC	CATSERV
1		Serviço de Recarga e manutenção nível 2 em Equipamento de Segurança - Extintor, água pressurizada, cap. 10 l, Classe 2-A	48			55786	3662
2		Serviço de Recarga e manutenção nível 2 em Equipamento de Segurança - Extintor, gás carbônico (co2) cap.6 kg, Classe 5-B:C	29			55794	3662
3		Serviço de Recarga e manutenção nível 2 em Equipamento de Segurança - Extintor, pó químico seco cap. 6 kg, Classe 4-A 40-B:C	19			55816	3662
4		Serviço de Recarga e manutenção nível 2 em Equipamento de Segurança - Extintor, pó químico seco cap. 4 kg, Classe 3-A 20-B:C	23			55824	3662
5		Serviço de Recarga e manutenção nível 2 em Equipamento de Segurança - Extintor, pó químico seco cap. 4 kg, Classe 20-B:C	10			55824	3662
6	6.1	Serviço de Recarga e manutenção nível 3 em Equipamento de Segurança - Extintor, pó químico seco cap. 6 kg, Classe 20-B:C	1			7803	3662
	6.2	Serviço de Manutenção Em Equipamento de Segurança/proteção Pessoal - Teste hidrostático em extintor de incêndio	1			124125	3662
	6.3	Serviço de Manutenção Em Equipamento de Segurança/proteção Pessoal - Pintura em extintor de incêndio	1			61140	3662
A empresa poderá utilizar a recarga por critério de reposição/substituição, desde que o estado do extintor reposto seja igual ou superior ao equipamento original.							



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP

Relação dos locais de onde deverão ser retirados e entregues os equipamentos

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E TELEFONES			
Unidade	Endereço	CEP	Município
Delegacia Seccional de Polícia de Andradina	Rua São Francisco, 871 - Bairro Benfica - 871	16.900-411	Andradina
Central de Polícia Judiciária de Andradina	Rua Guararapes, 902 - Centro	16.900-017	Andradina
2º Distrito Policial de Andradina	Av. Guanabara, 1552 - Centro	16.901-000	Andradina
DIG e DISE Andradina	Rua José Augusto de Carvalho, 505 - Centro	16.900-013	Andradina
DDM Andradina	Rua José Augusto de Carvalho, 1465 - Centro	16.901-015	Andradina
Delegacia de Polícia de Castilho	Rua Samira Zahr, 764 - Centro	16.920-000	Castilho
Delegacia de Polícia de Itapura	Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, s/n - Centro	15.390-000	Itapura
Delegacia de Polícia de Ilha Solteira	Alameda Pernambuco, 91 - Zona Norte	15.385-194	Ilha Solteira
DDM Ilha Solteira	Alameda Mato Grosso, 234 - Sala B - Zona Sul	15.388-000	Ilha Solteira
Delegacia de Polícia de Pereira Barreto	Avenida Brasil, 1484 - Bairro Sede	15.370-484	Pereira Barreto
DDM Pereira Barreto	Rua Francisca Senhorinha Carneiro, 1456 - Vila Municipal	15.371-274	Pereira Barreto
Delegacia de Polícia de Sud Mennucci	Av. Bento Alves Natel, 728 - Centro	15.360-000	Sud Mennucci
Delegacia de Polícia de Suzanópolis	Rua Vinte e um de Abril, 622 - Centro	15.380-000	Suzanópolis
Delegacia de Polícia de Lavínia	Rua Professora Maria Amália de Faria Gonfiantini, 449 - Centro	16.850-000	Lavínia
Delegacia de Polícia de Mirandópolis	Rua Primo Antônio Marchetti, 904 - Bairro Paulicéia	16.800-000	Mirandópolis
Delegacia de Polícia de Guaraçaí	Rua Hideo Mori, 1225 - Centro	16.980-000	Guaraçaí
Delegacia de Polícia de Murutinga do Sul	Rua Antônio Calestini, 189 - Centro	16.950-000	Murutinga do Sul
Delegacia de Polícia de Nova Independência	Rua Francisco de Carvalho Filho, 556 - Centro	16.940-000	Nova Independência

Unidade	Telefone	Unidade	Telefone
Delegacia Seccional de Polícia de Andradina	(18) 3722-7900	Delegacia de Polícia de Pereira Barreto	(18) 3704-2333
Central de Polícia Judiciária de Andradina	(18) 3722-7937	DDM Pereira Barreto	(18) 3704-5288
2º Distrito Policial de Andradina	(18) 3722-4008	Delegacia de Polícia de Sud Mennucci	(18) 3786-1116
DIG e DISE Andradina	(18) 3722-7473	Delegacia de Polícia de Suzanópolis	(18) 3706-1264
DDM Andradina	(18) 3722-8696	Delegacia de Polícia de Lavínia	(18) 3698-1259
Delegacia de Polícia de Castilho	(18) 3741-1145	Delegacia de Polícia de Mirandópolis	(18) 3701-1444
Delegacia de Polícia de Itapura	(18) 3745-1181	Delegacia de Polícia de Guaraçaí	(18) 3705-1234
Delegacia de Polícia de Ilha Solteira	(18) 3742-2463	Delegacia de Polícia de Murutinga do Sul	(18) 3742-2463
DDM Ilha Solteira	(18) 3742-4922	Delegacia de Polícia de Nova Independência	(18) 3742-4922



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP

Tabela com a quantidade de equipamentos que serão submetidos à manutenção por unidade.

ORDEM	UNIDADE POLICIAL	2º NÍVEL	2º NÍVEL	2º NÍVEL	2º NÍVEL	2º NÍVEL	3º NÍVEL	TOTAL
		ÁGUA	CO2	PQS	PQS	PQS	PQS	
		10 L	6 KG	6 KG	4 KG	4 KG	6 KG	
		2-A	5-B:C	4-A 40-B:C	3-A 20-B:C	20-B:C	20-B:C	
1	Delegacia Seccional de Polícia de Andradina	5	2	3	2	0	0	12
2	Central de Polícia Judiciária de Andradina	3	0	0	0	10	0	13
3	2º Distrito Policial de Andradina	3	2	0	2	0	0	7
4	DIG e DISE Andradina	3	3	0	3	0	0	9
5	DDM Andradina	2	2	0	4	0	0	8
6	Delegacia de Polícia de Castilho	3	2	2	1	0	0	8
7	Delegacia de Polícia de Itapura	1	1	0	2	0	0	4
8	Delegacia de Polícia de Ilha Solteira	3	2	3	0	0	0	8
9	DDM Ilha Solteira	2	0	0	2	0	0	4
10	Delegacia de Polícia de Pereira Barreto	4	3	1	0	0	0	8
11	DDM Pereira Barreto	7	2	1	3	0	0	13
12	Delegacia de Polícia de Sud Mennucci	2	1	2	0	0	0	5
13	Delegacia de Polícia de Suzanápolis	1	1	0	1	0	0	3
14	Delegacia de Polícia de Lavínia	2	2	0	1	0	1	6
15	Delegacia de Polícia de Mirandópolis	2	2	4	0	0	0	8
16	Delegacia de Polícia de Guaraçai	2	2	0	2	0	0	6
17	Delegacia de Polícia de Murutinga do Sul	2	1	1	0	0	0	4
18	Delegacia de Polícia de Nova Independência	1	1	2	0	0	0	4
TOTAL		48	29	19	23	10	1	130

Andradina, 25 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DON TARIK DE ALMEIDA FOWLER
Data: 25/03/2025 10:44:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Don Tarik de Almeida Fowler
Papiloscopista Policial
Setor de Finanças/Patrimônio/Compras



RE: Solicitação de Orçamento para Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio

De FAMA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO <fama.sistema@hotmail.com>

Data Ter, 25/03/2025 15:08

Para Don Tarik De Almeida Fowler <don.fowler@policiacivil.sp.gov.br>

 1 anexo (53 KB)

7194 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO - 120246038.PDF;

Ola boa tarde,

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

att, Fernanda Fernandes



De: Don Tarik De Almeida Fowler <don.fowler@policiacivil.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 25 de março de 2025 13:53

Para: fama.sistema@hotmail.com <fama.sistema@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento para Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio

Boa tarde, prezados!

Venho, por meio deste, solicitar o envio de um orçamento para a contratação de serviço de recarga e manutenção de nível 2 dos extintores de incêndio desta Delegacia Seccional de Polícia de Andradina, bem como das unidades subordinadas, conforme as especificações contidas no modelo de proposta de orçamento em anexo.

Solicito que se atentem ao fato de que há 1 (uma) unidade de equipamento que requer recarga e manutenção de nível 3.

Aguardo o retorno com as informações solicitadas.

Atenciosamente,



DEINTER-10 – ARAÇATUBA
SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA "ESCRIVÃO DE POLÍCIA OSVALTER PARO"

Don Tarik de Almeida Fowler
Papiloscopista Policial de 2ª Classe
Setor de Finanças / Patrimônio

Rua São Francisco, 871 – Benfica – Andradina/SP – CEP: 16.900-411
Telefone: (18) 3722-7900 ou 3722-3444



Re: Solicitação de Orçamento para Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio

De Extimpaes Extintores <extimpaes@gmail.com>

Data Qui, 27/03/2025 16:03

Para Don Tarik De Almeida Fowler <don.fowler@policiacivil.sp.gov.br>

 1 anexo (105 KB)

DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE ANDRADINA - ORÇAMENTO 1016K.pdf;

Prezado,
Boa tarde.

Segue em anexo orçamento como solicitado.
Qualquer dúvida estou a disposição,

Att,
Mauricio Kenzo.

Equipamentos de Combate a Incêndios – Extintores – Hidrantes – Recargas – Luminárias de Emergência - SPK

Tubos e Conexões Galvanizadas – Laudo Corpo de Bombeiros A.V.C.B / C.L.C.B

FONE/FAX: (18) 3622.2317 - 3624-9992 - WhatsApp 99661-4543

Favor confirmar recebimento deste e-mail!

Em ter., 25 de mar. de 2025 às 14:22, Don Tarik De Almeida Fowler

<don.fowler@policiacivil.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde, prezados!

Venho, por meio deste, solicitar o envio de um orçamento para a contratação de serviço de recarga e manutenção de nível 2 dos extintores de incêndio desta Delegacia Seccional de Polícia de Andradina, bem como das unidades subordinadas, conforme as especificações contidas no modelo de proposta de orçamento em anexo.

Solicito que se atentem ao fato de que há 1 (uma) unidade de equipamento que requer recarga e manutenção de nível 3.

Aguardo o retorno com as informações solicitadas.

Atenciosamente,



DEINTER-10 – ARAÇATUBA
SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA "ESCRIVÃO DE POLÍCIA OSVALTER PARO"

Don Tarik de Almeida Fowler
Papiloscopista Policial de 2ª Classe
Setor de Finanças / Patrimônio

Rua São Francisco, 871 – Benfica – Andradina/SP – CEP: 16.900-411
Telefone: (18) 3722-7900 ou 3722-3444



Re: Solicitação de Orçamento para Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio

De EXTINFOGO EXTINTORES <extinfogo.sac@gmail.com>

Data Ter, 25/03/2025 15:09

Para Don Tarik De Almeida Fowler <don.fowler@policiacivil.sp.gov.br>

1 anexo (55 KB)

ORÇAMENTO- DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE ANDRADINA.pdf;

Segue o orçamento solicitado, pode conferir e verificar se é isso mesmo que o orçamento solicitou. Qualquer dúvida estou a disposição.

Obrigada

Eliane

Em ter., 25 de mar. de 2025 às 14:53, Don Tarik De Almeida Fowler

<don.fowler@policiacivil.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde

CNPJ: 04.236.548/0036-16

Delegacia Seccional de Policia de Andradina

Atenciosamente

De: EXTINFOGO EXTINTORES <extinfogo.sac@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 25 de março de 2025 14:50

Para: Don Tarik De Almeida Fowler <don.fowler@policiacivil.sp.gov.br>

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento para Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio

Boa tarde, tudo bem?

Pode me passar o CNPJ por favor para o cadastro.

Obrigada

Eliane

Em ter., 25 de mar. de 2025 às 14:15, Don Tarik De Almeida Fowler

<don.fowler@policiacivil.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde, prezados!

Venho, por meio deste, solicitar o envio de um orçamento para a contratação de serviço de recarga e manutenção de nível 2 dos extintores de incêndio desta Delegacia Seccional de Polícia de Andradina, bem como das unidades subordinadas, conforme as especificações contidas no modelo de proposta de orçamento em anexo.

Solicito que se atentem ao fato de que há 1 (uma) unidade de equipamento que requer recarga e manutenção de nível 3.

Aguardo o retorno com as informações solicitadas.

Atenciosamente,



DEINTER-10 – ARAÇATUBA
SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA "ESCRIVÃO DE POLÍCIA OSVALTER PARO"

Don Tarik de Almeida Fowler
Papiloscopista Policial de 2ª Classe
Setor de Finanças / Patrimônio

Rua São Francisco, 871 – Benfica – Andradina/SP – CEP: 16.900-411
Telefone: (18) 3722-7900 ou 3722-3444

--

Atenciosamente,

Extinfogo

extinfogo.sac@gmail.com

(18) 3301-6662

(18) 99603-9385

--

Atenciosamente,

Extinfogo

extinfogo.sac@gmail.com

(18) 3301-6662

(18) 99603-9385



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00XXX

UG	180309 - DELEG.SECC.POLICIA DE ANDRADINA			
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
Data de Emissão				
CNPJ/CPF/UG				
Credor				
Endereço				
Cidade		UF		CEP
Origem Material				

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
No Processo			Acordo				
Tipo de Empenho			Ref Dispensa				
Licitação			Modalidade				
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC		
Valor do Empenho R\$							
Cronograma							
		Mês	Valor				

Sequência		Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	



Governo do Estado de São Paulo

Data de Entrega	
-----------------	--

JOSE ASTOLFO JUNIOR
XXXXXXXXXX

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

À Delegacia Seccional de Polícia de Andradina

Processo	
Contratação Direta n.º	

Dados da Empresa	
Empresa / Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone para contato	
E-mail para contato	
Porte	
Dados bancários do Banco do Brasil	

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Recarga e manutenção nível 2 em Equipamento de Segurança - Extintor, água pressurizada, cap. 10 l, Classe 2-A	Unidade	48		
2	Serviço de Recarga e manutenção nível 2 em Equipamento de Segurança - Extintor, gás carbônico (co2) cap.6 kg, Classe 5-B:C	Unidade	29		
3	Serviço de Recarga e manutenção nível 2 em Equipamento de Segurança - Extintor, pó químico seco cap. 6 kg, Classe 4-A 40-B:C	Unidade	19		
4	Serviço de Recarga e manutenção nível 2 em Equipamento de Segurança - Extintor, pó químico seco cap. 4 kg, Classe 3-A 20-B:C	Unidade	23		
5	Serviço de Recarga e manutenção nível 2 em Equipamento de Segurança - Extintor, pó químico seco cap. 4 kg, Classe 20-B:C	Unidade	10		
6	Serviço de Recarga e manutenção nível 3	unidade	1		

	em Equipamento de Segurança - Extintor, pó químico seco cap. 6 kg, Classe 20-B:C • Serviço de Manutenção Em Equipamento de Segurança/proteção Pessoal - Teste hidrostático em extintor de incêndio • Serviço de Manutenção Em Equipamento de Segurança/proteção Pessoal - Pintura em extintor de incêndio				
TOTAL DOS SERVIÇOS:					

Valor Total da contratação por extenso: _____

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal ;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual ; e
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974 , com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de Recarga e Manutenção em equipamento de segurança	3662	Unidade	01	R\$ 8.556,50	R\$ 8.556,50

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ITEM BEC	CATSERV
1		Serviço de Recarga e manutenção nível 2 em Equipamento de Segurança - Extintor, água pressurizada, cap. 10 l, Classe 2-A	48	44,91	2.155,50	55786	3662
2		Serviço de Recarga e manutenção nível 2 em Equipamento de Segurança - Extintor, gás carbônico (co2) cap.6 kg, Classe 5-B:C	29	114,95	3.333,68	55794	3662
3		Serviço de Recarga e manutenção nível 2 em Equipamento de Segurança - Extintor, pó químico seco cap. 6 kg, Classe 4-A 40-B:C	19	68,25	1.296,72	55816	3662
4		Serviço de Recarga e manutenção nível 2 em Equipamento de Segurança - Extintor, pó químico seco cap. 4 kg, Classe 3-A 20-B:C	23	58,19	1.338,46	55824	3662
5		Serviço de Recarga e manutenção nível 2 em Equipamento de Segurança - Extintor, pó químico seco cap. 4 kg, Classe 20-B:C	10	36,64	366,41	55824	3662



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP

6	6.1	Serviço de Recarga e manutenção nível 3 em Equipamento de Segurança - Extintor, pó químico seco cap. 6 kg, Classe 20-B:C	1	38,80	38,8	7803	3662
	6.2	Serviço de Manutenção Em Equipamento de Segurança/proteção Pessoal - Teste hidrostático em extintor de incêndio	1	13,47	13,47	124125	3662
	6.3	Serviço de Manutenção Em Equipamento de Segurança/proteção Pessoal - Pintura em extintor de incêndio	1	13,47	13,47	61140	3662

A empresa poderá utilizar a recarga por critério de reposição/substituição, desde que o estado do extintor repostado seja igual ou superior ao equipamento original.

Relação dos locais de onde deverão ser retirados e entregues os equipamentos

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E TELEFONES			
Unidade	Endereço	CEP	Município
Delegacia Seccional de Polícia de Andradina	Rua São Francisco, 871 - Bairro Benfica - 871	16.900-411	Andradina
Central de Polícia Judiciária de Andradina	Rua Guararapes, 902 - Centro	16.900-017	Andradina
2º Distrito Policial de Andradina	Av. Guanabara, 1552 - Centro	16.901-000	Andradina
DIG e DISE Andradina	Rua José Augusto de Carvalho, 505 - Centro	16.900-013	Andradina
DDM Andradina	Rua José Augusto de Carvalho, 1465 - Centro	16.901-015	Andradina
Delegacia de Polícia de Castilho	Rua Samira Zahr, 764 - Centro	16.920-000	Castilho
Delegacia de Polícia de Itapura	Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, s/n - Centro	15.390-000	Itapura
Delegacia de Polícia de Ilha Solteira	Alameda Pernambuco, 91 - Zona Norte	15.385-194	Ilha Solteira
DDM Ilha Solteira	Alameda Mato Grosso, 234 - Sala B - Zona Sul	15.388-000	Ilha Solteira
Delegacia de Polícia de Pereira Barreto	Avenida Brasil, 1484 - Bairro Sede	15.370-484	Pereira Barreto
DDM Pereira Barreto	Rua Francisca Senhorinha Carneiro, 1456 - Vila Municipal	15.371-274	Pereira Barreto
Delegacia de Polícia de Sud Mennucci	Av. Bento Alves Natel, 728 - Centro	15.360-000	Sud Mennucci
Delegacia de Polícia de Suzanópolis	Rua Vinte e um de Abril, 622 - Centro	15.380-000	Suzanópolis
Delegacia de Polícia de Lavínia	Rua Professora Maria Amália de Faria Gonfiantini, 449 - Centro	16.850-000	Lavínia
Delegacia de Polícia de Mirandópolis	Rua Primo Antônio Marchetti, 904 - Bairro Paulicéia	16.800-000	Mirandópolis
Delegacia de Polícia de Guaraçaí	Rua Hideo Mori, 1225 - Centro	16.980-000	Guaraçaí
Delegacia de Polícia de Murutinga do Sul	Rua Antônio Calestini, 189 - Centro	16.950-000	Murutinga do Sul
Delegacia de Polícia de Nova Independência	Rua Francisco de Carvalho Filho, 556 - Centro	16.940-000	Nova Independência



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-10
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ANDRADINA-SP

RELAÇÃO DOS TELEFONES DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidade	Telefone	Unidade	Telefone
Delegacia Seccional de Polícia de Andradina	(18) 3722-7900	Delegacia de Polícia de Pereira Barreto	(18) 3704-2333
Central de Polícia Judiciária de Andradina	(18) 3722-7937	DDM Pereira Barreto	(18) 3704-5288
2º Distrito Policial de Andradina	(18) 3722-4008	Delegacia de Polícia de Sud Mennucci	(18) 3786-1116
DIG e DISE Andradina	(18) 3722-7473	Delegacia de Polícia de Suzanápolis	(18) 3706-1264
DDM Andradina	(18) 3722-8696	Delegacia de Polícia de Lavínia	(18) 3698-1259
Delegacia de Polícia de Castilho	(18) 3741-1145	Delegacia de Polícia de Mirandópolis	(18) 3701-1444
Delegacia de Polícia de Itapura	(18) 3745-1181	Delegacia de Polícia de Guaraçaí	(18) 3705-1234
Delegacia de Polícia de Ilha Solteira	(18) 3742-2463	Delegacia de Polícia de Murutinga do Sul	(18) 3742-2463
DDM Ilha Solteira	(18) 3742-4922	Delegacia de Polícia de Nova Independência	(18) 3742-4922

Tabela com a quantidade de equipamentos que serão submetidos à manutenção por unidade.

ORDEM	UNIDADE POLICIAL	2º NÍVEL	2º NÍVEL	2º NÍVEL	2º NÍVEL	2º NÍVEL	3º NÍVEL	TOTAL
		ÁGUA	CO2	PQS	PQS	PQS	PQS	
		10 L 2-A	6 KG 5-B:C	6 KG 4-A 40-B:C	4 KG 3-A 20-B:C	4 KG 20-B:C	6 KG 20-B:C	
1	Delegacia Seccional de Polícia de Andradina	5	2	3	2	0	0	12
2	Central de Polícia Judiciária de Andradina	3	0	0	0	10	0	13
3	2º Distrito Policial de Andradina	3	2	0	2	0	0	7
4	DIG e DISE Andradina	3	3	0	3	0	0	9
5	DDM Andradina	2	2	0	4	0	0	8
6	Delegacia de Polícia de Castilho	3	2	2	1	0	0	8
7	Delegacia de Polícia de Itapura	1	1	0	2	0	0	4
8	Delegacia de Polícia de Ilha Solteira	3	2	3	0	0	0	8
9	DDM Ilha Solteira	2	0	0	2	0	0	4
10	Delegacia de Polícia de Pereira Barreto	4	3	1	0	0	0	8
11	DDM Pereira Barreto	7	2	1	3	0	0	13
12	Delegacia de Polícia de Sud Mennucci	2	1	2	0	0	0	5
13	Delegacia de Polícia de Suzanápolis	1	1	0	1	0	0	3
14	Delegacia de Polícia de Lavínia	2	2	0	1	0	1	6
15	Delegacia de Polícia de Mirandópolis	2	2	4	0	0	0	8
16	Delegacia de Polícia de Guaraçaí	2	2	0	2	0	0	6
17	Delegacia de Polícia de Murutinga do Sul	2	1	1	0	0	0	4
18	Delegacia de Polícia de Nova Independência	1	1	2	0	0	0	4
TOTAL		48	29	19	23	10	1	130